



Indicação

Nº do Protocolo: 2025111247000437

Nº SAPL: 1884/2025

Registrado por NOELIO DA ROCHA OLIVEIRA em 7 de novembro de 2025 às 09:44

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1762530460229_4f0fc75e-8d64-4902-921a-4ac5ee02ae2e

Autores:

NOELIO DA ROCHA OLIVEIRA



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR SOLDADO NOELIO**

INDICAÇÃO Nº _____/2025

“Indica a criação de passe livre no transporte público municipal para pacientes oncológicos e seus acompanhantes”

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e na forma regimental vem mil respeitosamente submeter à apreciação de V. Exa. E desta augusta Casa, a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada a Poder Executivo, para que retorne em forma de mensagem

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

Em _____ de _____ de 2025.

**VEREADOR SOLDADO NOELIO
UNIÃO BRASIL**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR SOLDADO NOELIO**

INDICAÇÃO Nº _____/2025
AO PROJETO DE LEI Nº _____/2025

“Indica a criação de passe livre no transporte público municipal para pacientes oncológicos e seus acompanhantes”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º - Fica criado o passe livre oncológico (PLO), pelo qual os pacientes oncológicos e seus acompanhantes ficarão isentos do pagamento de tarifas nos transportes públicos municipais.

Parágrafo Único: O PLO beneficiará os pacientes oncológicos e seus acompanhantes os quais venham a solicitar a emissão deste bilhete

Art. 2º O referido passe será emitido pela Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza, ETUFOR, e para sua confecção o requerente deverá apresentar:

I - Documento de identificação

II – CPF

III – Declaração do hospital ou médico especialista comprovando a patologia que confirme ser o paciente oncológico.

Art. 3º: PLO terá validade de 180 (cento e oitenta dias), renováveis de acordo com as necessidades do paciente.

Art. 4º: O Este benefício está restrito aos pacientes oncológicos e acompanhantes, e devendo o beneficiário devolver o PLO ao término do tratamento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR SOLDADO NOELIO**

Art. 5º: O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º: As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, e suplementares, se necessário.

Art. 7º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza, 07 de novembro de 2025.

Às comissões competentes

**VEREADOR SOLDADO NOELIO
UNIÃO BRASIL**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR SOLDADO NOELIO**

I – DA JUSTIFICATIVA:

DA CONSTITUCIONALIDADE DA MATÉRIA (CF/88).

1 – A matéria aqui proposta é de competência do legislativo municipal:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

Art. 8º - Compete ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

V – organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluídos o de transporte coletivo, iluminação pública e o de fornecimento de água potável, que têm caráter essencial;

2 – Sabe-se da seriedade e do longo tratamento ao qual são submetidos os pacientes oncológicos, mais especificamente os que são vítimas de neoplasias malignas.

3 – O Boletim Epidemiológico n 01 de 19/02/2024, publicado pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará trouxe um estudo profundo dos dados relativos às neoplasias malignas em nosso Estado.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA GABINETE VEREADOR SOLDADO NOELIO

4 – Inicialmente trazemos a definição utilizada no Estudo:

Câncer é um termo que abrange mais de 100 tipos diferentes de doenças malignas que têm em comum o crescimento desordenado de células e a capacidade de invadir tecidos.

5 – Ainda de acordo com a publicação, entre os anos de 2014 e 2023 houve uma média de 1,1 caso por 100 mil habitantes no Estado.

6 – Em face da gravidade da situação e pelo fato de que essas patologias requerem inúmeros exames e tratamentos, a necessidade de deslocamento contínuo aos locais de tratamento se mostra um enorme fardo financeiro aos pacientes e acompanhantes carentes, sendo necessário, em nome da dignidade destes cidadãos, que o transporte público seja gratuito.

7 – Nesse sentido, pela urgência e relevância da matéria, roga-se pelo apoio dos Nobres Pares dessa honrada Casa para a aprovação deste projeto.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

Em _____ de _____ de 2025.

VEREADOR SOLDADO NOELIO
UNIÃO BRASIL



Assinaturas Digitais

Documento registrado em 7 de novembro de 2025 às 12:44

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1762530460229_4f0fc75e-8d64-4902-921a-4ac5ee02ae2e



Documento assinado por
NOELIO DA ROCHA OLIVEIRA